



BLUEMETRIX

ATIVOS

POLÍTICA DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO DE TERCEIROS

Sumário

1. Objetivo	3
2. Definições.....	3
3. Aplicabilidade.....	3
4. Relação com fornecedores.....	4
5. Relação com prestadores de serviços	4
5.1 Procedimentos pré-contratação.....	4
5.2 Critérios para a contratação de prestadores de serviço terceirizados.....	4
6. PROCESSO DE COMPRA E CONTRATAÇÃO	5
6.1 Processo de Contratação de agentes do Mercado Financeiro	5
6.2 Valores e princípios éticos específicos para a contratação de terceiros.....	7
6.2.1 Pagamento de facilitação.....	8
7. Vedações expressas	8
8. Pós-contratação	8
9. VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS	8

1. Objetivo

No exercício de suas atividades, a Bluematrix Ativos está sujeita às regras que regem o funcionamento do mercado de capitais brasileiro, especialmente às normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), que atualmente regula o exercício da atividade de administração de carteiras por meio da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 (“Instrução CVM 558”), além das normas e parâmetros impostos pelo Manual de Compliance.

Esta Política tem por objetivo estabelecer regras gerais para os processos de seleção, contratação e supervisão de terceiros e obrigações básicas que devem ser adotadas por terceiros contratados e fornecedores, sempre pautadas nas boas práticas comerciais e de gestão, sendo um complemento às normas e políticas adotadas pela empresa.

2. Definições

Para a presente Política de Contratação de Terceiros, considera-se terceiros: qualquer pessoa natural, empresa individual (pessoa jurídica) ou sociedade empresária (sociedade anônima, limitada, etc.) que comercialize e forneça produtos e materiais ou que preste serviço de qualquer natureza diretamente à Bluematrix Ativos ou aos seus clientes, sendo aplicável também a eventuais subcontratados (em conjunto “Terceiros” ou “Fornecedores”, indistintamente e, individualmente “Terceiro” ou “Fornecedor”).

3. Aplicabilidade

O aqui estabelecido deve ser aplicado a todos os sócios, administradores, empregados, funcionários, trainees e estagiários da Empresa (em conjunto os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”).

Este procedimento se aplica ao processo de seleção de Terceiros da Bluematrix Ativos e deve ser direcionado para assegurar que os respectivos contratos e compras sigam os requisitos aqui estabelecidos.

Toda a contratação de Terceiros deve ser formalizada através da assinatura de um contrato ou de uma ordem de compra, antes do início da prestação dos serviços e/ou do fornecimento dos materiais.

A Bluematrix Ativos disponibiliza uma cópia desta Política em sua sede para consulta dos Colaboradores.

Em caso de dúvidas acerca da interpretação das regras contidas nesta Política, ou havendo necessidade de aconselhamento, o Colaborador deverá buscar auxílio junto ao Diretor de Controle e Risco.

4. Relação com fornecedores

Os compromissos com fornecedores devem ser cumpridos, estabelecendo contratos objetivos, sem margem a ambiguidades ou omissões.

É importante sempre prevalecerem os critérios técnicos, profissionais e éticos na escolha dos fornecedores, os quais deverão ser notificados das condições estabelecidas para realizar cotações, concorrências e licitações.

O cadastro dos fornecedores será mantido sempre atualizado, sendo eliminados aqueles que apresentarem comportamento não ético ou que não tenham boa reputação no mercado.

5. Relação com prestadores de serviços

Seguindo o mesmo critério para com os fornecedores, as relações com os prestadores de serviços devem ter clareza, evitando situações que possam prejudicá-los, sendo sempre esclarecidas quaisquer dúvidas que possam surgir.

5.1 Procedimentos pré-contratação

A Bluematrix Ativos adota as melhores práticas para a gerência de seu negócio. Assim, os Terceiros que realizam negócios conosco devem observar as mesmas regras, normas e políticas, buscando fazer os negócios com integridade, serem confiáveis, honestos, sinceros e justos.

A Bluematrix Ativos não faz negócios com pessoas ou entidades, se tais pessoas ou entidades não se comprometem a fazer negócios com integridade, livres de suborno e corrupção, ou qualquer atividade suspeita e/ou ilícita. Assim, antes de qualquer início de contratação do terceiro, a Bluematrix Ativos deve fazer uma verificação básica do fornecedor, verificando a idoneidade deste.

A verificação básica consiste na consulta em sites de busca e sites de reclamações e opiniões, além de busca de referências no mercado.

5.2 Critérios para a contratação de prestadores de serviço terceirizados

Quando da necessidade de contratação de Terceiros em razão de demanda específica, especificidade técnica, ou por qualquer outro motivo de interesse da Bluematrix Ativos, o pedido da contratação deverá ser formalizado em documento ou e-mail pela área responsável, contendo as causas que objetivaram a solicitação, características dos serviços, disposições a serem cumpridas, de forma a justificar a respectiva contratação.

Serão observados os seguintes critérios para a contratação de serviços terceirizados:

- Qualidade, idoneidade e experiência do prestador de serviço; e
- Custo e condições de pagamento.

Para a contratação do serviço terceirizado, deverão ser obtidos, previamente à contratação, orçamentos ou propostas de, no mínimo, 3 (três) prestadores de serviço, a fim de que sejam avaliados os critérios acima, de modo a melhor atender aos interesses da Bluematrix Ativos.

Todos os contratos deverão ser analisados e aprovados pela área de compliance da Empresa.

6. Processo de Compra e Contratação

Todo processo de compra/contratação deve ser feito nos termos e condições desta Política de Contratação de Terceiros e dos procedimentos internos da empresa, sendo rechaçada a contratação de bens e serviços sem a estrita observância desses procedimentos ou mediante o uso indevido de influência sobre qualquer pessoa.

Todo o processo de compra/contratação deve seguir as diretrizes abaixo:

- Buscar sempre economia para a Empresa, sem perder qualidade e eficiência nas contratações e aquisições;
- Buscar sempre a utilização de fornecedores que implementem boas práticas sociais, ambientais e de anticorrupção;
- Prezar sempre pela transparência e lisura dos processos de compra e aquisição, não compactuando com comportamentos antiéticos e contrários à legislação.
- Os Colaboradores devem observar as seguintes condutas para atingir as diretrizes acima dispostas:
- Definir com clareza o escopo da atividade a ser contratada;
- Assinalar, em função do grau de risco e do escopo dos serviços, se as atividades ou parte das atividades a serem contratadas podem ou não ser subcontratadas e/ou objeto de cessão de contrato;
- Assegurar que foram realizadas cotações em conformidade com o escopo da atividade a ser contratada;
- Solicitar aos fornecedores que apresentem as documentações exigidas em tempo hábil para permitir a sua verificação pela Bluematrix Ativos, antes do início efetivo dos trabalhos;
- Aguardar a aprovação/assinatura do contrato ou da ordem de compra para início efetivo dos trabalhos;
- Assegurar a realização de treinamentos, a conscientização, o desenvolvimento de competências requeridas e de outros requisitos, se necessário, para a prestação dos

serviços.

6.1 Processo de contratação de agentes do Mercado Financeiro

Ao serem contratados serviços para os fundos de investimento ou que tenham alguma relação direta com o serviço prestado aos clientes da Bluematrix Ativos, tais como custodiante, corretoras de valores mobiliários, sistemas de BackOffice, entre outros, a Bluematrix Ativos deve fiscalizar os serviços contratados em nome do fundo ou do titular da carteira administrada, de forma a verificar:

- os limites e condições estabelecidos na regulação e no regulamento do fundo sejam cumpridos pelos prestadores de serviços;
- o prestador de serviço possui recursos humanos, computacionais e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços contratados;
- o custodiante possui sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem um tratamento adequado, consistente e seguro para os ativos nele custodiados;
- o sistema apresenta as certificações de segurança necessárias aceitas e reconhecidas pelo mercado;
- o sistema/serviço possui boa reputação no mercado em que atua, se possível avaliando a opinião de outros clientes dessa empresa;
- garantir que todos processos de atendimento pós-contratação serão transparentes e nunca negligenciem os interesses dos nossos clientes.
- quando tratam-se de serviços que se aproximam da gestão dos fundos, tais como consultorias de gestão, a Bluematrix Ativos deve certificar-se que o gestor adote política de gerenciamento de riscos compatível com a política de investimentos do fundo.

A Bluematrix Ativos não é obrigada a fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados diretamente pelo titular da carteira administrada.

As carteiras administradas pela Bluematrix Ativos serão geridas exclusivamente por nós mesmos, motivo pelo qual não serão contratados gestores para a gestão das carteiras.

Entre os critérios de escolha dos agentes do mercado financeiro, destacamos:

- Qualidade do serviço oferecido;
- Possibilidade de integrações com serviços já existentes (seja algo relacionado a T.I. ou não);
- Possibilidade de teste (especialmente em caso de serviços relacionados a T.I.);

- No caso de sistemas, a arquitetura em que o sistema foi desenvolvido;
- No caso de serviços, o conhecimento e experiência no mercado em que atua;
- Boa relação custo-benefício em relação ao preço
- Diferenciais oferecidos em relação aos concorrentes;
- Quem são os profissionais responsáveis pela empresa;
- Modelo do negócio do prestador de serviço, se é condizente com os padrões de Ética estabelecidos pela Bluematrix Ativos.

A principal forma de monitoramento dos agentes do mercado financeiro contratadas é a verificação constante do cumprimento das regras propostas no momento da contratação.

6.2 Valores e princípios éticos específicos para a contratação de terceiros

Todos os Colaboradores que possuem autonomia para realizar processo ou aprovar a contratação de serviços e aquisição de softwares, materiais e equipamentos devem seguir os padrões éticos constantes desta Política de Contratação de Terceiros, além de todas as nossas normas e Políticas, sem prejuízo das demais políticas e normas regulamentares aplicáveis.

São comportamentos esperados dos envolvidos em processo de contratação de fornecedores:

- Realizar negócios somente com fornecedores que tenham ilibada reputação e integridade e que sejam qualificados tecnicamente;
- Tratar os fornecedores com isenção e profissionalismo, rejeitando qualquer tentativa ou mesmo aparência de favorecimento;
- Todas as negociações por critérios objetivos que levem em conta a qualidade, preço, prazo e aspectos socioambientais. No mesmo sentido, devem ser observados critérios objetivos para avaliação de propostas que exijam especificação técnica;
- Manter confidencialidade sobre os procedimentos internos ou sobre qualquer informação obtida em razão do exercício da função, especialmente as informações comerciais;
- Zelar para que os fornecedores resguardem a confidencialidade das informações, mantendo absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas e comerciais do objeto da aquisição.

Também devem ser observadas as seguintes regras para a condução do processo de contratação de fornecedores:

- Brindes e presentes: não é permitido aos Colaboradores receber pagamentos, vantagens, favores, presentes ou outros benefícios, em seu nome ou em nome de

quem o Colaborador tem relacionamento pessoal.

- Eventos sociais: devem ser avaliados pelos Colaboradores os convites para eventos sociais de fornecedores, de modo a não caracterizar conflito de interesses. Havendo qualquer sinal de relacionamento impróprio, a participação nos eventos deve ser recusada. A aceitação de participação nos eventos sociais deve ser previamente comunicada e autorizada pelo seu superior direto ou pelo Diretor de Controle e Risco;
- Amostras: devem ser devolvidas ou descartadas todas as amostras de propriedade de fornecedores recebidas, imediatamente após a conclusão do processo de compra. Caso seja necessário para verificação da entrega do material pelo fornecedor, a amostra pode ser mantida até a conclusão do fornecimento. Eventuais exceções devem ser expressamente aprovadas pelo seu superior direto ou pelo Diretor de Controle e Risco;

Por “relacionamento pessoal”, compreendem-se cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física próxima ao Colaborador que financeiramente dele dependa ou que faça parte de seu círculo familiar ou afetivo próximos, assim como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou outra pessoa de seu relacionamento pessoal tenha participação relevante.

- **6.2.1 Pagamento de facilitação**

Qualquer pagamento facilitador a agentes do governo, terceiros e/ou clientes, especialmente os pagamentos que se transformem em vantagem na contratação, são estritamente proibidos, independentemente do valor envolvido.

7. Vedações expressas

Não é admitido, em hipótese alguma, que qualquer fornecedor aja em nome da Bluematrix Ativos ou exerça qualquer tipo de influência imprópria sobre qualquer pessoa, seja ela agente público ou não.

Não admitimos nenhuma prática de corrupção por parte de Colaboradores (próprios ou de fornecedores) que atuam em seu nome, mesmo que informalmente.

8. Pós-contratação

Após a contratação de Terceiros, é dever da Diretoria de Controle e Risco pela contratação acompanhar suas atividades, devendo estar sempre atento a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento aos normativos da Bluematrix Ativos e à legislação aplicável, incluindo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e a Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999 (“Leis Anticorrupção”).

9. VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

É de responsabilidade de todos os Colaboradores (próprios e de fornecedores) comunicar qualquer violação e suspeita de violação aos requisitos desta Política de Contratação de Terceiros.

As comunicações de violação e suspeita de violação, identificadas ou anônimas, podem ser feitas diretamente ao Diretor de Controle e Risco.

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos nesta Política de Contratação de Terceiros serão definidas e aplicadas pelo Diretor de Controle e Risco, a exclusivo critério desta, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, se aplicável, nos termos da legislação vigente no País à época do fato, sem prejuízo do direito da Empresa de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

Os Colaboradores reconhecem o direito da Bluematrix Ativos de exercer direito de regresso caso venha a ser responsabilizada, sofra prejuízo ou venha a arcar com ônus de qualquer espécie em decorrência de atos ilícitos ou infrações cometidas por seus Colaboradores no exercício de suas funções.